

EDITAL - CONCORRÊNCIA N° 004/2025

Processo Administrativo N° 2025-SAN-095132

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, comissionamento, operação assistida e execução de obras complementares de uma Estação de Tratamento de Água modular e pré-fabricada, completa, com capacidade de produção de 500L/s.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 28 de março de 2025, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 164 da Lei 14.133/21. Deste modo, esclarece-se:

QUESTIONAMENTOS:

Questionamento 01:

Na p. 11/55 do documento “020. Concorrência 004.2025 - ANEXO I - Projeto Básico” a Figura 3 indica a localização da ETA Arapongas e que a mesma será desativada. Está correto o entendimento de que o serviço de desativação é de responsabilidade da SEMASA?

RESPOSTA: Sim, está correto.

Questionamento 02:

Na p. 10/55 do documento “020. Concorrência 004.2025 - ANEXO I - Projeto Básico” cita: “O SEMASA será responsável pela remoção das árvores localizadas na área destinada à implantação da ETA, garantindo a liberação do terreno para a execução das obras. Além disso, o SEMASA realizará a remoção do pavimento em trecho da via situado dentro da área delimitada para a instalação da estação, possibilitando a adequação do local conforme as necessidades do projeto”. Diante do exposto, questiona-se:

a. Caso dentro da área delimitada existam outras estruturas (bases, edificações e entre outros), está correto o entendimento de que também é de responsabilidade do SEMASA executar a remoção?

RESPOSTA: Sim, correto.

b. Está correto o entendimento de que também é de responsabilidade do SEMASA a destinação final dos resíduos?



RESPOSTA: O SEMASA será responsável apenas pelos resíduos gerados em decorrência de intervenções de sua própria responsabilidade. A destinação dos resíduos gerados pela CONTRATADA será de inteira responsabilidade desta.

Questionamento 03:

Na p. 38/55 do documento “020. Concorrência 004.2025 - ANEXO I - Projeto Básico” cita: “As bacias deverão ser construídas em material impermeável, resistente aos agentes químicos armazenados, prevenindo infiltrações no solo.”

Está correto o entendimento de que será aceito a execução das bacias de contenção com paredes em blocos de concreto?

RESPOSTA: A responsabilidade pela escolha da solução ou do método construtivo das bacias de contenção é total e exclusivamente da CONTRATADA, que deverá garantir a qualidade, durabilidade e eficácia no desempenho da função esperada. No caso específico das bacias de contenção, cabe também à CONTRATADA assegurar a segurança do sistema, considerando o risco de danos ambientais em caso de falha.

Itajaí (SC), 01 de abril de 2025.

Rosmeire Coelho Pontes
Agente de Contratação

Thiago Henrique Thomas
Engenheiro Civil